

ESCALA DE PLANTÃO - RECESSO FORENSE* - PERÍODO 20/12/2024 a 06/01/2025 (Sobreaviso, artigo 21 da Resolução nº 16/2016 e Portaria nº 5733/2024.				
COMARCA: P A C A J Á				
ATENDIMENTO AO PÚBLICO: Telefone do Plantão				
HORÁRIO: 08h00 às 14h00				
TELEFONE DO PLANTÃO: (91) 98251- 0815				
MAGISTRADO: EDINALDO ANTUNES VIEIRA				
DIAS	Plantonistas da SECRETARIA	Plantonista da CENTRAL DE MANDADOS (Oficiais de Justiça)	Plantonistas do GABINETE	Plantonista SALA AUDIÊNCIA (Audiência de Custódia)
20/12/2024	Charles Sousa	Jairiane Mota	Yago Fonseca	Charles Sousa
21/12/2024	Charles Sousa	Jairiane Mota	Yago Fonseca	Charles Sousa
22/12/2024	Charles Sousa	Jairiane Mota	Yago Fonseca	Charles Sousa
23/12/2024	Charles Sousa	Jairiane Mota	Yago Fonseca	Charles Sousa
24/12/2024	Charles Sousa	Jairiane Mota	Yago Fonseca	Charles Sousa
25/12/2024	Charles Sousa	Jairiane Mota	Yago Fonseca	Charles Sousa
26/12/2024	Charles Sousa	Thiago Bonfim	Yago Fonseca	Charles Sousa
27/12/2024	Charles Sousa	Thiago Bonfim	Yago Fonseca	Charles Sousa
28/12/2024	Charles Sousa	Thiago Bonfim	Yago Fonseca	Charles Sousa
29/12/2024	Charles Sousa	Thiago Bonfim	Yago Fonseca	Charles Sousa
30/12/2024	Charles Sousa	Thiago Bonfim	Yago Fonseca	Charles Sousa
31/12/2024	Charles Sousa	Thiago Bonfim	Yago Fonseca	Charles Sousa
01/01/2025	Charles Sousa	Henrique Samuel	Yago Fonseca	Charles Sousa
02/01/2025	Charles Sousa	Henrique Samuel	Yago Fonseca	Charles Sousa
03/01/2025	Charles Sousa	Henrique Samuel	Yago Fonseca	Charles Sousa
04/01/2025	Charles Sousa	Henrique Samuel	Yago Fonseca	Charles Sousa
05/01/2025	Charles Sousa	Henrique Samuel	Yago Fonseca	Charles Sousa
06/01/2025	Charles Sousa	Henrique Samuel	Yago Fonseca	Charles Sousa

Diretor de Secretaria da Vara Única da Comarca de Pacajá-PA – Mat. 18040
Assinado eletronicamente de ordem do MM. Juiz de Direito, Diretor do Fórum.

(*) Matérias de plantão, conforme art. 1º da Resolução 16/2016

Art. 1º O Plantão Judiciário, em 1º e 2º graus de jurisdição, destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

I - pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que a autoridade coatora esteja submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

II - comunicações de prisão em flagrante e apreciação de pedidos pertinentes à liberdade do investigado ou do adolescente em conflito com a lei;

III - representação da autoridade policial ou requerimento, objetivando a decretação de prisão preventiva ou prisão temporária, em caso de justificada urgência;

IV - pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, em caso de justificada urgência;

V - medidas urgentes de natureza cível ou criminal que não possam ser realizadas no horário normal de expediente ou em situação cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VI - medidas urgentes, de naturezas cíveis e criminais, da competência dos Juizados Especiais, limitadas as hipóteses acima elencadas.

§ 1º O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no Órgão- Judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para fins de interceptação telefônica, considerando-se ato atentatório à dignidade da Justiça, a prática de condutas dessa natureza. (grifo nosso) [...]

PORTARIA Nº 5733/2024-GP, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024. Dispõe sobre o expediente forense no Poder Judiciário do Estado do Pará no período de 20 de dezembro de 2024 a 6 de janeiro de 2025. [...]

Art. 1º SUSPENDER o expediente forense no Poder Judiciário do Estado do Pará no período de 20 de dezembro de 2024 a 6 de janeiro de 2025, dedicado às festas natalinas e de ano novo, sem prejuízo do plantão judicial e dos serviços essenciais.

Art. 2º As unidades judiciárias prestarão atendimento em regime de plantão, conforme regulamentado pela Resolução nº 016/2016. [...]

Art. 4º Os prazos administrativos e os processuais e, a publicação de acórdãos, sentenças e quaisquer outras decisões, bem como a intimação de partes e advogados, na Primeira e na Segunda Instâncias, ficam suspensos no período definido no art. 1º, exceto em relação aos feitos urgentes previstos em lei.

Art. 5º No período de 07 a 20 de janeiro de 2025, os prazos e a realização de atos processuais observarão o art. 220 do CPC e as disposições da Resolução nº 33/2016, com as alterações promovidas pela Resolução nº 01/2017. [...]